
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 006/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023
Local de abertura: Câmara Municipal de Cuparaque/MG
Tipo: Menor Preço Global
Data: 06/07/2023
Horário de abertura: 09h00

A Câmara Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 01.651.075/0001-03, por sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2023, torna público que realizará Licitação, às 09h00min, do dia 06 de julho de 2023, na sala do Departamento de Licitações, situado na Rua Joaquim de Almeida Prata, 926, Centro, município de Cuparaque/MG sob a **modalidade de Dispensa de Licitação nº 005/2023, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço global**, objetivando a contratação de serviços de engenharia para reforma do prédio sede da Câmara Municipal com fornecimento de materiais, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos anexos a este Edital, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo especificado.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Câmara Municipal de Cuparaque/MG, Departamento de Licitações no endereço mencionado, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00min às 16h00min horas e através do telefone (33) 3262-5160.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação, salvo na apresentação de prévia impugnação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a obra de reforma do prédio sede da Câmara Municipal com fornecimento de materiais, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos anexos a este Edital.

2.2 As obras de engenharia a que se refere o item anterior serão executadas em Cuparaque, por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível no Departamento de Licitações desta Câmara, poderá ser obtido através do site da Câmara: www.camaracuparaque.mg.gov.br, pelo e-mail camara.cuparaque@yahoo.com.br ou no Departamento de Licitações, situado na Rua Joaquim de Almeida Prata, nº 926, Centro, município de Cuparaque/MG, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: camara.cuparaque@yahoo.com.br, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.3 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

3.4 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após a intimação da decisão.

3.5 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

3.6 As impugnações aos termos do instrumento convocatório deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas na Câmara Municipal.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A obra licitada será arcada com recursos previstos na Dotação Orçamentária 2023: 01.01.01.01.0031.0001.1004.4.4.90.51.00.

4.2 As dotações orçamentárias referentes aos exercícios posteriores serão apostiladas oportunamente no processo.

5 – DO VALOR ESIMADO

5.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 100.969,64 (cem mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

6 – DAS COMISSÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 Poderão participar da presente licitação qualquer empresa de engenharia legalmente constituída, especializada no ramo e que conste no objeto de seu contrato social prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a)** - suspensão de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Cuparaque, enquanto durar a punição;
- b)** - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** - que estiver sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- d)** - que esteja reunida em regime de consórcio;

- e) - empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) - cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) - da qual participe servidor público da Câmara Municipal de Cuparaque/MG, independente do cargo;
- h) - Pessoa física;
- i) - empresa cujos sócios, ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;
- j) - empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) - empresa enquadrada nos impedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1 As **Licitantes** deverão realizar **VISITA TÉCNICA** ao local onde serão executados os serviços como condição para Habilitação.

7.1.1 A visita técnica é considerada importante para o conhecimento da realidade fática das condições do prédio da Câmara Municipal onde será prestado o serviço, bem como para obtenção de informações e outros detalhes.

7.2 A visita técnica poderá ser realizada por um Representante da empresa interessada em participar da licitação, **mediante prévio agendamento**, com a Secretária da Câmara Municipal, pelo telefone (33) 3262-5160, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, do dia 26/06/2023 a 27/06/2023.

7.3 O atestado de visita técnica pode ser dispensado se o licitante apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições do local a serem executadas as obras objeto da licitação, que deverá compor a documentação de habilitação do proponente.

7.4 Será emitido atestado de Visita Técnica, que deverá compor a documentação de habilitação do proponente, caso não tenha sido dispensado conforme item anterior.

7.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A presente dispensa de licitação será realizada impreterivelmente às 09:00 horas do dia 06/07/2023, no setor de licitação da Câmara Municipal, localizada na Rua Joaquim de Almeida Prata, 926, Centro de Cuparaque/MG, CEP: 35.246-000, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG</p>
--

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ
ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG

8.2 A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará na inabilitação da Proponente.

8.3 Não será aceita remessa de documentação por via postal, fac-símile, telex, ou qualquer outro meio eletrônico.

8.4 Imediatamente após encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, **não mais serão aceitos documentos**, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

8.5 O **LICITANTE** deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Câmara Municipal, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do **CERTAME**.

9 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

9.1 O envelope nº **02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

9.2 Os documentos relativos à habilitação jurídica são:

9.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais e, em sendo uma sociedade por ações, deverá acompanhar a Ata de eleição de seus administradores.

9.2.2 Havendo ato consolidado, deverá a empresa apresentar o contrato social e a última alteração contratual.

9.2.3 Em sendo sociedade civil, deverá a empresa apresentar inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em vigor.

9.2.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira, devidamente instalada e em funcionamento no país, com ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente, caso a sua atividade exija.

9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal são:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo à sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de apresentação de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

9.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7 Prova de regularidade com os débitos trabalhistas, através de Certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

9.4 Os documentos relativos à qualificação técnica são:

9.4.1 Capacidade Técnico-Operacional da Empresa.

9.4.1.1 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), por meio de certidão.

9.4.2 Capacidade Técnico-Profissional do Responsável Técnico.

9.4.2.1 Declaração da empresa participante, datada e assinada pelo representante legal da empresa e/ou responsável técnico, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitadas para elaboração da proposta.

9.4.2.2 Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante. Pelo menos 01 (um), dentre os profissionais que atenderem a esta condição, deverá ser indicado, obrigatoriamente, como responsável técnico pela obra.

9.4.2.3 Certidão de pessoa jurídica, expedida pelo CREA, onde deverão constar os nomes dos Responsáveis Técnicos indicados na declaração de Responsabilidade e o Objeto Social da Empresa.

9.4.2.4 Certidão de registro e quitação junto ao CREA da empresa e dos profissionais indicados.

9.5.3 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6 Outras comprovações

9.6.1 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

9.6.2 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

9.6.3 Declaração de aceitação dos termos do edital.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O Envelope nº **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentado em envelope lacrado, em 01 (uma) via, datada, datilografada ou processada por computador, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, com identificação da empresa proponente, contendo a assinatura do representante legal da Proponente.

11.1.1 Compõem a proposta:

- a) - planilha de orçamento sintético;
- b) - planilha de composição analítica do BDI convencional;
- c) - planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens e subitens da planilha orçamentária;
- d) - planilha de composição de encargos sociais de horistas e mensalistas.

11.2 Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, prevalecerá o primeiro.

11.3 As **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as informações fornecidas para execução dos serviços.

11.4 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.5 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11.6 No valor total dos serviços devem estar incluídos todos os custos de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os insumos e demais despesas diretas, e ainda, aquelas referentes a benefícios e despesas indiretas (BDI), inclusive de mobilização, desmobilização, fornecimento de EPI's, uniformes para os operários, comunicações, aluguéis, reprografia, veículos, combustíveis, impostos, taxas, seguros e demais despesas inerentes ao exercício da atividade a ser contratada.

11.7 Será julgada vencedora da presente licitação a Proponente que atender a todas as exigências do Edital e seus anexos e que ofertar o menor preço global.

11.8 Para a verificação das propostas, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, ou de profissionais especializados, sendo tal assessoramento manifestado de forma verbal e consignado em ata, ou por meio de parecer conclusivo, que será juntado aos autos.

11.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

11.10 Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são estimativos.

11.11 A data-base da planilha orçamentária estimativa é **maio de 2023** e serve como orientação as **licitantes**. Entretanto, as **licitantes** utilizarão como base os preços praticados

no momento da elaboração das propostas. A data da apresentação das propostas servirá como data-base para reajuste.

11.12 As composições de preços unitários são meros instrumentos para elaboração do orçamento da **licitante**.

11.13 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.14 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

12 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

12.1 As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços, Planilha com a Composição do B.D.I, observando-se o limite máximo constante do Acórdão 2369/2011 do Tribunal de Contas da União.

12.2 A planilha de composição do B.D.I deverá apresentar a composição do BDI utilizado, segundo as seguintes rubricas:

COMPOSIÇÃO DO BDI	
DESCRIÇÃO	PERCENTAGEM
Administração Central	
Despesas Financeiras	
Seguros, Riscos e Garantias	
Lucro	
ISS	
PIS	
COFINS	
TOTAL	

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a composição do B.D.I, apresentarem a planilha de composição do B.D.I em desacordo com o modelo previsto no item 9.2 acima ou que apresente BDI superior a estipulado no item anterior.

13 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

13.1 O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão de Licitação, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para a abertura dos envelopes.

13.3 A licitação terá duas fases:

- a)** - Abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços;
- b)** - Abertura dos Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação.

13.4 A Comissão de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor após o horário e data mencionados neste Edital.

13.5 Será facultado à Comissão de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

13.6 Os Envelopes nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** das Proponentes serão abertos em sessão pública, os documentos serão rubricados por todos os presentes, e a Comissão de Licitação examinará a conformidade da proposta com as exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério **MENOR PREÇO**.

13.7 Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

13.8 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.09 À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Competente.

13.10 A Câmara Municipal se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

- a) - Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 A Comissão de Licitações verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

14.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Não atendam aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) - Apresentem preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) - Apresentarem valor global superior ao valor definido pela Câmara Municipal ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Câmara Municipal de Cuparaque/MG.
- e) - Não apresentarem qualquer das planilhas previstas nos itens 11 e 12 deste edital.
- f) - Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;
- g) - Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

h) - Não apresentem planilha de composição do B.D.I, a apresentem em desacordo com o edital ou em percentual superior a 31,80% (trinta e um virgula oitenta por cento).

14.3 O Preço das Propostas (valor do orçamento) será obtido segundo os critérios abaixo descritos:

a) - Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

b) - Havendo divergência ente o valor da proposta e o valor da planilha de orçamento, prevalecerá este último;

c) - O Preço Total de cada item será o resultado da multiplicação do preço unitário proposto, pelo quantitativo de cada item registrado na planilha de orçamento, anexa ao edital;

d) - O Valor Total do orçamento será o resultado da soma dos preços totais dos itens da respectiva planilha de orçamento.

14.4 Satisfeitos os requisitos da primeira fase (Julgamento das Proposta de Preços) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, fase de habilitação.

14.5 Caso seja verificada a ausência de documento de habilitação, ou caso tenha sido apresentado documento de habilitação incompleto, será dado o prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, ao proponente para entrega do documento faltante.

14.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 01 (um) dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigindo-se à Comissão de licitação.

15.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.

15.4 Os recursos administrativos deverão ser devidamente fundamentados e assinados por representante legal da Recorrente, dirigidos à Comissão de Licitação, obedecendo-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços efetivamente executados serão pagos por medição mensal, sendo a medição realizada por Comissão designada, utilizando-se os preços propostos pela empresa vencedora.

16.2 As notas fiscais correspondentes aos serviços executados deverão ser entregues à Câmara Municipal de Cuparaque até o quinto dia útil do mês subsequente à sua realização. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, até o (décimo) dia útil do mês da entrega das notas fiscais referentes aos serviços prestados, depois de conferidas e aceitas. Caso ocorra atraso na entrega das notas fiscais ou as mesmas contenham erros, o pagamento será prorrogado de acordo com o atraso.

16.3 O pagamento será efetuado em contrapartida aos serviços efetivamente executados pela Licitante vencedora.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Decorrido o prazo de 03 (três) dias da data de publicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, será homologado o resultado da licitação.

17.2 A **licitante** vencedora será convocada para que, no prazo de até 02 (dois) dias, compareça à Câmara Municipal de Cuparaque para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2.1 O prazo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato mediante emissão da “Ordem de Serviços”.

17.3 O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido pelo edital, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às sanções legais cabíveis e a execução da garantia da proposta.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

18.2 A Câmara Municipal de Cuparaque poderá terceirizar a fiscalização do contrato, mediante a realização de licitação específica para este fim, da qual não poderá participar a **licitante** vencedora ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico.

18.3 A medição dos serviços será feita periodicamente, por representante da Câmara Municipal, devendo os quantitativos apurados serem lançados nos respectivos Boletins de Medição.

18.4 O **CONTRATADO** ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Câmara Municipal.

19 – DO CONTRATO

19.1 Observar-se-ão, na formalização do contrato, os dispositivos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Considerar-se-á executado o contrato com o integral cumprimento de seu objeto, o que será certificado por meio do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

19.3 A Contratada não poderá em hipótese alguma ceder o contrato a qualquer pessoa física ou jurídica.

19.4 A Contratada não poderá subcontratar as atividades objeto do contrato, salvo mediante expressa concordância da Câmara Municipal de Cuparaque, mantendo-se em qualquer

hipótese a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória dos serviços, e desde que comprovado que a subcontratada atende a todas as exigências de habilitação deste Edital.

19.5 O contrato será administrado pela Câmara Municipal de Cuparaque.

20 – DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços apenas serão iniciados mediante autorização por escrito, a qual se dará por meio de requisição/ordem de serviços emitido pela Presidência da Câmara Municipal.

20.2 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo deste edital serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por eventuais danos causados à Câmara Municipal, ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

21.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Cuparaque, com fundamento no interesse público, sem que caibam aos **licitantes** qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste edital, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação.

21.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, é competente o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG.

21.4 O Presidente da Câmara Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulando-a por ilegalidade.

21.5 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de preços;

ANEXO III - Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, CF/88;

ANEXO IV - Declaração de aceitação dos termos do edital;

ANEXO V - Declaração da inexistência de impedimentos;

ANEXO VI - Declaração de ciência das condições do local que será executada a obra;

ANEXO VII - Termo de Renúncia a prazo recursal;

ANEXO VIII -Minuta de Contrato;

Cuparaque/MG, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Gabriela Teixeira dos Santos
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a obra de reforma da Câmara Municipal de Cuparaque, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos anexos a este Edital.

1 – OBJETO

A obra de que trata o presente projeto básico é referente a contratação de serviços de engenharia para reforma do prédio sede da Câmara Municipal, conforme previsto no Termo de Referência deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação aqui proposta se justifica pela proposta de trabalho apresentada pela Mesa Diretora da Câmara, biênio 2023-2024, a qual tem previsto no PPA e na LOA além de outras metas a reforma do prédio sede deste Legislativo.

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

É O valor estimado para a contratação é de **R\$ 100.969,64 (cem mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando a planilha de custos da obra de reforma realizada.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços efetivamente executados serão pagos por medição mensal, sendo a medição realizada por Comissão designada, utilizando-se os preços propostos pela empresa vencedora.

As medições serão elaboradas até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A fiscalização emitirá boletim de medição, tendo como referência os quantitativos efetivamente e integralmente realizados, sendo tal medição acompanhada por preposto da Contratada.

As notas fiscais correspondentes aos serviços executados deverão ser entregues à Câmara Municipal de Cuparaque até o quinto dia útil do mês subsequente à sua realização. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês da entrega das notas fiscais referentes aos serviços prestados, depois de conferidas e aceitas e após a comprovação do cumprimento dos deveres, obrigações da Contratada, apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes e as Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, acompanhada inclusive do Boletim de Medição emitido pela Comissão fiscalizadora. Caso ocorra atraso na entrega das notas fiscais ou as mesmas contenham erros, o pagamento será prorrogado de acordo com o atraso.

O pagamento será efetuado em contrapartida aos serviços efetivamente executados.

Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados no contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, como condição para liberação do pagamento.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Projeto tem por finalidade definir as condições técnicas ideais/específicas mínimas a serem obedecidas na execução do Projeto, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirá parte integrante do contrato desta obra.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas pertinentes. As prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos, serão executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações Federal, Estadual, Municipais vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, os autores dos Projetos, darão todo e qualquer suporte e informação técnica necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

Caberá a **CONTRATADA** manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a **CONTRATADA** manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os danos causados a obra ou a terceiros pela **CONTRATADA**, deverão ser reparados à custa da mesma. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

1. NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

NBR 6118:2014: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

NBR 6122: Projeto e execução de fundações

2. EXECUÇÃO E CONTROLE

2.1 Responsabilidades

Ficam reservados à **CONTRATANTE**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **CONTRATANTE**.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos

na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Devem-se observar todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde no Trabalho, bem como diálogo, diário de obra, respeitando-se a quantidade de funcionários e normas vigentes.

As especificações, os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

2.2 Acompanhamento

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CUPARAQUE, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

O R.T. da CONTRATADA, não poderá ausentar-se da obra por mais de quarenta e oito horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

2.3 Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção da obra.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

3. MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será

tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4. ENCARGOS – SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1 Limpeza geral da obra

Os serviços de limpeza serão rigorosamente executados no decorrer da obra. Entulhos deverão ser removidos, mantendo os locais de trabalho, acessos, enfim toda a obra o mais organizada e limpa possível. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação apresentando funcionamento ideal para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes com todas as ligações às redes de serviços públicos.

4.2 Recebimento da obra

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a obra de reforma da Câmara Municipal de Cuparaque, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos anexos a este Edital.

A empresa _____, registrada no CNPJ sob o n. _____ e registro junto ao CREA _____, com sede na _____, n. _____, complemento: _____, bairro: _____, cidade _____, _____, vem, por _____ meio de eu representante legal, Sr. _____, registrado no CPF sob o nº _____, apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** conforme descrição que segue:

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

Modalidade: : Dispensa de Licitação nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a obra de reforma da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos anexos a este Edital.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Declaramos, para fins de habilitação no Processo Licitatório nº **006/2023**, Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, que obedecemos rigorosamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e que, em nossa empresa, não trabalham menores nas condições vedadas no referido dispositivo, bem como nos comprometemos a não contratar menores, durante a vigência do Contrato, salvo nas condições autorizadas no próprio dispositivo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: : Dispensa de Licitação nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a obra de reforma da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos anexos a este Edital.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº **006/2023**, Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, que conhecemos e aceitamos os termos do Edital, em seu inteiro teor, incluídos todos os anexos.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO

Modalidade: : Dispensa de Licitação nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a obra de reforma da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos anexos a este Edital.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL QUE SERÁ EXECUTADA A OBRA

Modalidade: : Dispensa de Licitação nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a obra de reforma da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos anexos a este Edital.

(EM CASO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA PELO LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento das condições do local a serem executadas as obras objeto desta licitação, dispensada a Visita Técnica acompanhada de preposto da **Licitante**.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VII

TERMO DE RENUNCIA A PRAZO RECURSAL

Modalidade: : Dispensa de Licitação nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a obra de reforma da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos anexos a este Edital.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), portador do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem, por este instrumento, renunciar aos prazos recursais relativos ao processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cuparaque/MG, tanto em relação ao julgamento das habilidades quanto ao julgamento das propostas, por estar de acordo com as decisões da Comissão de Licitação.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

Modalidade: : Dispensa de Licitação nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a obra de reforma da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos anexos a este Edital.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em..... nº....., em....., na qualidade de participante do Processo licitatório nº 006/2023, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Cuparaque, **DECLARA**, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ___ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CUPARAQUE, CNPJ 01.651.075/0001-03, com edifício-sede na Rua Joaquim de Almeida Prata, 926, Centro, Cuparaque/MG, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Elioziir Marques de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, sediada na, inscrita com no CNPJ sob o nº, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviço, de acordo com a DIPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Cuparaque, representada por seu Presidente, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominada de **CONTRATANTE** e a firma que prestará os serviços na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Serviços de engenharia para obra de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Cuparaque, conforme planilha orçamentária, especificações da Dispensa e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1 O presente Contrato decorre de licitação realizada através da Dispensa de Licitação nº 005/2023, no regime de execução indireta, no tipo **menor preço global**, a qual está vinculada ao Processo Licitatório nº 006/2023, e tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1 Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

ANEXO II – Proposta de preço;

4.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

4.3 Em caso de dúvida da CONTRATADA na execução deste contrato, esta deve ser dirimida pela CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4.4 Ficam as partes autorizadas a celebrar eventuais aditamentos, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O presente contrato tem o valor de R\$_____ (_____). No valor do contrato estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos tributos incidentes e mais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados no Edital e anexos.

5.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL pagará à **licitante** vencedora, através da Tesouraria da Câmara Municipal, através de medições no prazo de 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada e aceita por engenheiro responsável, contra recibo passado na competente Nota de Empenho, conforme execução dos serviços (cronograma físico financeiro).

5.2 Os pagamentos subsequentes somente serão efetuados mediante apresentação de cópia autenticada de comprovação de pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, que são de exclusiva responsabilidade da **licitante** vencedora, relativos ao último mês de competência.

5.3 Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 Os preços contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será utilizado o índice IGP-M/FG.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para atender as despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundos da seguinte dotação orçamentária:
0101.01.031.0003.1004 – Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio do Legislativo
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 17

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitada e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

7.2 Prover a obra de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução da obra.

7.3 Arcar com os custos de transporte de todo e qualquer material necessário à execução da obra até o canteiro de obras.

7.4 Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com detalhes e especificações previstas no CONVITE nº 001/2021 e neste Termo de Contrato, juntamente com a equipe de engenharia contratada desta CÂMARA, acatando ainda, as recomendações da Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL.

7.5 Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.7 Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro qualificado, devidamente registrado em seu órgão competente - CREA, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL e resolver problemas referentes à obra.

7.8 Apresentar, quando solicitado, análises e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar na obra.

7.9 Substituir qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.10 Permitir e facilitar à Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL a inspeção das obras, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

7.11 Participar à Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

7.12 Comunicar à Fiscalização, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando, inclusive, qualquer fato que possa resultar em risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.

7.13 Submeter à aprovação da CÂMARA MUNICIPAL a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato.

7.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia) na execução da proposta.

7.15 Apresentar Guia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), na assinatura da Ordem de Serviço.

7.16 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17 Concluir os serviços no prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro.

7.18 Todos os serviços serão desenvolvidos considerando e respeitando a atividade do local.

7.19 O período de trabalho deverá ser desenvolvido de forma a não prejudicar as atividades, podendo se necessário, ser desenvolvido durante a noite e finais de semana.

7.20 Como toda obra de reforma/construção civil deverá atender às condições impostas pelas normas brasileira (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto.

7.21 De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às normas brasileiras da ABNT.

7.22 Se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também a seu encargo o registro no CREA.

7.23 Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da Contratada.

7.24 Ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da Contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

7.25 Após a conclusão dos trabalhos da obra, caberá a Contratada remover do local da obra e depositar em local adequado todo o entulho, tapumes, instalações provisórias, sobras de materiais, equipamentos e outros. A obra deverá ser entregue concluída, em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito para todos os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir sua segurança, regularidade e eficiência, sanando qualquer dúvida através do corpo técnico da Câmara Municipal, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2 Fornecer os projetos, desenhos, normas, especificações e todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

8.3 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da contratada.

8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Designar um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

8.7 Poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou que não atenda as especificações.

8.8 Emitir a Ordem de Serviço para a Contratada.

8.9 Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade dos mesmos.

8.10 Atestar as notas fiscais e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços efetivamente executados serão pagos por medição, sendo a medição realizada por Comissão designada, utilizando-se os preços propostos pela empresa vencedora.

9.2 As medições serão elaboradas até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A fiscalização emitirá boletim de medição, tendo como referência os quantitativos efetivamente e integralmente realizados, sendo tal medição acompanhada por preposto da Contratada.

9.3 As notas fiscais correspondentes aos serviços executados deverão ser entregues à Câmara Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente à sua realização. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, até o 20º (vigésimo) dia da entrega das notas fiscais referentes aos serviços prestados, depois de conferidas e aceitas e após a comprovação do cumprimento dos deveres, obrigações da Contratada, apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes e as Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, acompanhada inclusive do Boletim de Medição emitido pela Comissão fiscalizadora. Caso ocorra atraso na entrega das notas fiscais ou as mesmas contenham erros, o pagamento será prorrogado de acordo com o atraso.

9.4 O pagamento será efetuado em contrapartida aos serviços efetivamente executados.

9.5 Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados no contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, como condição para liberação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação devendo, se ocorrer defeitos, ser corrigidos às próprias expensas.

10.2 O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato terá duração de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos, conforme dispõe o art. 57 da Lei das Licitações.

11.2 O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, obedecendo aos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 No curso da execução deste ajuste ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de acompanhar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados.

12.1.1 A presença da Fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 O CONTRATANTE registrará as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços comunicando-as à CONTRATADA para a imediata correção ou ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DE CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito da rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, nos casos citados no art. 78, garantido prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito, quando:

- a)** - a CONTRATADA falir ou dissolver-se observadas as disposições legais;
- b)** - a CONTRATADA transferir a elaboração dos serviços, nos termos deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c)** - o atraso injustificado no início da execução ou se na execução da obra for superior ao previsto neste Instrumento;
- d)** - a CONTRATADA paralisar ou suspender a execução da prestação dos serviços, sem justificativa e sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e)** - a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente por multa ou caracterizada de má-fé;
- f)** - na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do art.79 do mesmo diploma legal.

13.2 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

13.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 A rescisão será indenizada nos casos do art. 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante** vencedora as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

14.1.3 multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

14.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratual.

14.1.5 multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

14.1.6 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

14.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a **licitante** vencedora o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

14.3 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

15.1 O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERDO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 O objeto contratual será recebido pela CÂMARA MUNICIPAL, conforme abaixo:

16.1.1 Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, através de emissão do Certificado de Aceitação Provisória da Obra, desde que:

a) - Constatado, pela CÂMARA MUNICIPAL estar a obra de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato;

16.1.2 Definitivamente, através de emissão do Certificado de Aceitação Definitiva da Obra, até 120 (cento e vinte) dias após o Recebimento Provisório.

16.2 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto básico, sob pena de rejeição do serviço.

16.3 O fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOAS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Contratada. Evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CÂMARA MUNICIPAL se reserva no direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos dos abrangidos nesta licitação.

18.2 A contratação de empresa, oriunda de licitações promovidas pela CÂMARA

MUNICIPAL, bem como os casos omissos, reger-se-ão basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.3 A Contratante deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro do município de Mantena/MG, para dirimir questões oriunda deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que por ventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, para firmeza e validade do que pactuado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, ___ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL
Presidente
Contratante

Empresa
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

1º _____
Nome:
CPF:

1º _____
Nome:
CPF:

